Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste

Estado de Santa Catarina

LEI Nº 225/77

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AO QUADRO DE PROFESSORES DO ENSINO PRIMÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.....

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste,SC., no uso de suas atribuições legais FAZ SABER/ que a Câmara de Vereadores de São Lourenço d'Oeste, aprovou e eu sanciono/ e promulgo a seguinte LEI :

Art. 1º :- Ficam aumentados todos os padrões de vencimentos constantes no quadro dos Professores do Ensino Primário Municipal, estabelecendo-se os seguintes valores :

- Professor não titulado (primário) - Cr$ 945,60 (Sal.Min.)
- Professor ginasiano = Cr$ 980,00
- Professor titulado (normalista) = Cr$ 1.190,00
- Professor Pré-primário(normalista)- Cr$ 1.190,00
- Professor Pré-primário(ginasiano) - Cr$ 980,00

§ Único :- Professor com 02 (dois) turnos na mesma Escola, terá um acréscimo de 70% (setenta por cento) em seus vencimentos.

Art. 2º :- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações especificas de pessoal, consignadas no orçamento para o corrente exercicio.

Art. 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1977.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste (SC), aos 26 de maio de 1977

Dionisio Biazussi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Clavio Erbes
Secretário Geral do Municipio